



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

<b>PROTOCOLO</b>	:	<b>158445/2017</b>
<b>PRINCIPAL</b>	:	<b>Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT</b>
<b>ASSUNTO</b>	:	<b>Levantamento</b>
<b>GESTORES</b>		<b>Prefeito Sr. Wemerson Adão Prata</b> <b>Secretária de Educação Sra. Rute Novato de Almeida</b> <b>Diretora Sra. Maria Aparecida Cassimira Pereira</b>
<b>RELATOR</b>	:	<b>Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	:	<b>Rosana de Oliveira Pereira</b>

### RELATÓRIO TÉCNICO

#### 1. ANTECEDENTES

1. O TCE/MT realizou no ano de 2017 levantamento nas unidades de ensino estaduais e municipais de Mato Grosso. O objetivo do trabalho foi realizar um diagnóstico sobre a infraestrutura das escolas, visando identificar as principais inconformidades e fragilidades existentes no ambiente escolar e propor ações de melhoria.

2. Como resultado da avaliação da Escola Municipal Simão Bororó, no município de Salto do Céu/MT, foram detectadas 17 inconformidades no relatório preliminar (Documento Digital nº 200963/2017).

3. Mediante os Ofícios nºs 683 a 688 de 23/06/2017; 1.112, 1114 e 1.116 de 17/08/2017, os gestores foram notificados para no prazo de 30 dias encaminharem a este Tribunal o Plano de Ação conforme modelo anexo ao relatório técnico, contemplando as medidas para sanear as deficiências apontadas, bem como adotar medidas para a melhoria dos indicadores escolares que apresentaram resultado insatisfatório ou abaixo da meta.



4. O gestor municipal, Sr. Wemerson Adão Prata e a Diretora da Escola, Sra. Maria Aparecida Cassemira Pereira, apresentaram o Plano de Ação (Documentos Digitais nºs 251174/2017 e 287296/2017), no intuito de regularizar os problemas de infraestrutura da unidade escolar inicialmente identificados.

5. Após análise dos documentos encaminhados pelos gestores, a equipe técnica deste TCE/MT, concluiu no relatório técnico de defesa (Doc. Digital nº 27242/2018) que houve cumprimento parcial das ações contidas no respectivo plano.

6. Em relação aos índices da Escola Municipal Simão Bororó, foi sugerido a citação da administração municipal para apresentar Plano de Ação para melhorar os índices escolares, sendo o Prefeito notificado em 26/02/2018, mediante o Ofício nº 183/2018.

## 2. OBJETOS

7. Neste trabalho foi objeto de análise e avaliação a proposta do Plano de Ação (Documento Digital nº 251174/2017, 287296/2017 e 76720/2018 ) apresentada pelo jurisdicionado.

8. O objetivo da análise foi identificar a adequação e completude do Plano de Ação apresentado frente aos apontamentos do Relatório de Levantamento.

9. Nesse sentido, esta avaliação consistiu em identificar se o Plano de Ação explicitou as medidas, os prazos e os responsáveis por cada ação anunciada pelos gestores da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu/MT e se as ações propostas, em tese, serão suficientes para garantir que os problemas detectados na unidade escolar sejam resolvidos.

10. Destaca-se que a avaliação da efetividade dessas medidas está condicionada ao monitoramento, em uma fase posterior, do Plano de Ação apresentado pelo gestor.

## 3. TEMPESTIVIDADE

11. A entrega do Plano de Ação ocorreu em 23/08/2017, portanto, **dentro** do prazo de 30 dias estabelecido pelo Relator no Ofício 1112/2017, de 17/08/2017.



#### 4. ANÁLISE

12. Com a finalidade de melhorar os índices escolares, por meio do Ofício nº 100/2018/GP/SCÉU, de 23/04/2018 (Documento Digital nº 76720/2018), o gestor encaminhou o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação com a proposta pedagógica das escolas do município de Salto do Céu/MT.

13. Quanto a infraestrutura escolar, o Plano de Ação apresentado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT **contemplou** medidas para atender todas as **17** inconformidades apontadas no Relatório de Levantamento, porém o prazo do **item 14** não foi definido.

14. O **item 14** do respectivo Plano de Ação, refere-se à ausência de quadra poliesportiva para atendimento dos alunos, sendo que atualmente utilizam o ginásio de esportes da comunidade.

15. Para esta inconformidade, os gestores informaram que estão construindo uma escola com quadra poliesportiva, entretanto sem definirem o prazo de conclusão e sem apresentarem as etapas intermediárias da construção.

16. Porém, como existe previsão de retorno desta SECEX ao Município de Salto do Céu/MT com a finalidade de monitorar o cumprimento das ações dos gestores nas escolas municipais no início do exercício de 2019, a situação do andamento do **item 14** será analisada juntamente com os demais itens.

17. Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento do Plano de Ação apresentado.

#### 5. CONCLUSÃO

18. Após as considerações feitas por esta SECEX de Educação e Segurança, entende-se que o Plano de Ação enviado pelos gestores da Escola Municipal Simão Bororó **está em conformidade** com os apontamentos do relatório técnico.



## 6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

19. Por todo o exposto, encaminha-se este relatório ao Exmo. Conselheiro Relator propondo o **conhecimento** do Plano de Ação encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu/MT e a devolução dos autos à Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança para monitoramento da implementação das medidas nele contidas.

É o Relatório Técnico.

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 13 de setembro de 2018.

*Assinatura digital*

**ROSANA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Técnica de Controle Público Externo